

ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS Nº 04/2026

EDITAL Nº 01/2026 - PROGRAD/ASSAE

PROCESSO DE SELEÇÃO DO AUXÍLIO ESTUDANTIL 2026-2027

RECURSOS SOBRE DESEMPENHO ACADÊMICO (REPROVAÇÕES E/OU CANCELAMENTOS EM MAIS DE 33% DAS DISCIPLINAS CURSADAS) DE ESTUDANTES CONTEMPLADOS(AS) COM AUXÍLIO ESTUDANTIL DA UTFPR NO PERÍODO LETIVO 2026/01

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), no uso de suas atribuições, considerando o Estatuto da UTFPR, aprovado pela Portaria SESu nº 303, de 16/04/2008, publicada no DOU, de 17/04/2008; e considerando:

O disposto no item 15.2 do Edital nº [01/2026 - PROGRAD/ASSAE](#);

O que consta no processo SEI nº 23064.002720/2026-16:

R E S O L V E

Estabelecer as orientações, os procedimentos e divulgar os formulários para interposição de recurso sobre o desempenho acadêmico de estudantes contemplados(as) em modalidades de Auxílio Estudantil da UTFPR que tiveram reprovação e/ou cancelamentos em mais de 33% (trinta e três por cento) das disciplinas cursadas no período letivo de 2026/1 (após aplicação do Índice de Atenuação), conforme segue:

Art. 1º De acordo com o disposto no item 15.2 do Edital nº 01/2026 - PROGRAD/ASSAE, será verificado pela Assessoria de Assuntos Estudantis (ASSAE), antigo Núcleo de Acompanhamento Psicopedagógico e Assistência Estudantil (NUAPE), de cada campus o desempenho acadêmico no primeiro período letivo de 2026 dos(as) estudantes contemplados(as) pelo Edital 01/2026 PROGRAD/ASSAE, considerando o que está descrito no Edital:

"15.2. Ao término do período letivo 2026/1, será verificado pelo NUAPE o desempenho acadêmico dos(as) estudantes do seu campus contemplados(as) no processo de seleção que estabelece este Edital, considerando o que segue:

I - No caso em que ficar constatado que o(a) estudante realizou cancelamento e/ou obteve reprovação em mais de 33% (trinta e três por cento) das disciplinas cursadas no período analisado (após aplicação do Índice de Atenuação - conforme anexo B deste Edital), o pagamento das modalidades de Auxílio Estudantil será suspenso a partir do mês de setembro de 2026.

II - O(a) estudante que se enquadrar nas situações de reprovação ou cancelamento das disciplinas de que trata esse item poderá solicitar a reconsideração do seu caso mediante recurso, estando sujeito à avaliação do NUAPE, conforme o descrito a seguir:

a) O(a) estudante deve apresentar no recurso os motivos da reprovação e/ou cancelamento das disciplinas, bem como as atividades em que participou e os meios utilizados no decorrer do semestre para tentar evitar a reprovação, com a respectiva documentação comprobatória;

b) São medidas consideradas válidas para demonstrar a tentativa de não reprovação e/ou cancelamento das disciplinas: a participação em monitoria acadêmica, quando ofertada para a disciplina; P.Aluno; oficinas e eventos formativos de orientação acadêmica; atendimento especializado de profissionais; entre outras ações de apoio à permanência e ao desempenho acadêmico;

c) São documentos considerados válidos para comprovar a participação em atividades e os meios utilizados durante o semestre para tentar evitar a reprovação e ou cancelamento das disciplinas de que trata o inciso V deste item: laudos e/ou pareceres de profissionais da UTFPR ou externos; declarações ou certificados; relatórios emitidos por docentes ou profissionais especializados; e outros documentos com valor administrativo e legal reconhecido.

§ 1º As situações de reprovação por frequência, quando ultrapassado o percentual de 33%, só poderão ter o recurso aceito se ficar comprovado documentalmente que os motivos que as ocasionaram são resultantes de fatores que independem da vontade do(a) estudante.

§ 2º O recurso de que trata este item deverá ser apresentado nos dias 17 e 18/08/2026, mediante preenchimento de formulário disponível na página: <https://www.utfpr.edu.br/editais/assessoria-estudantil/reitoria/processo-de-selecao-do-auxilio-estudantil-2026>

§ 3º Os resultados dos recursos serão publicados pelos NUAPEs no dia 01/09/2026, no respectivo espaço do campus, na página <https://www.utfpr.edu.br/alunos/assistencia-estudantil>.

Art. 2º O preenchimento correto das informações e o envio do formulário de recurso, com toda a documentação comprobatória em anexo, para a ASSAE/NUAPE do campus onde se encontra regularmente matriculado, é de

responsabilidade exclusiva do(a) estudante.

Art. 3º Não serão aceitos recursos:

I. Apresentados por meios diferentes dos formulários relacionados no artigo 5º deste documento;

II. Encaminhados para a ASSAE/NUAPE de outro campus que não seja o do curso em que o(a) estudante requerente está regularmente matriculado;

III. Fora do prazo estabelecido no item no item 15.2 do Edital nº 01/2026 – PROGRAD/ASSAE, correspondente aos **dias 17 e 18/08/2026**;

Art. 4º Será considerado válido, para análise do recurso, o último formulário encaminhado pelo(a) estudante requerente dentro do período acima descrito.

Art. 5º São os formulários para interposição de recurso sobre reprovação no período 2026/01:

- I. **Apucarana:** <https://www.utfpr.edu.br/alunos/assistencia-estudantil/formularios/recurso-de-reprovacao-ap>
- II. **Campo Mourão:** <https://www.utfpr.edu.br/alunos/assistencia-estudantil/formularios/recurso-de-reprovacao-cm>
- III. **Cornélio Procopio:** <https://www.utfpr.edu.br/alunos/assistencia-estudantil/formularios/recurso-de-reprovacao-cp>
- IV. **Curitiba:** <https://www.utfpr.edu.br/alunos/assistencia-estudantil/formularios/recurso-de-reprovacao-ct>
- V. **Dois Vizinhos:** <https://www.utfpr.edu.br/alunos/assistencia-estudantil/formularios/recurso-de-reprovacao-dv>
- VI. **Francisco Beltrão:** <https://www.utfpr.edu.br/alunos/assistencia-estudantil/formularios/recurso-de-reprovacao-fb>
- VII. **Guarapuava:** <https://www.utfpr.edu.br/alunos/assistencia-estudantil/formularios/recurso-de-reprovacao-gp>
- VIII. **Londrina:** <https://www.utfpr.edu.br/alunos/assistencia-estudantil/formularios/recurso-de-reprovacao-lf>
- IX. **Medianeira:** <https://www.utfpr.edu.br/alunos/assistencia-estudantil/formularios/recurso-de-reprovacao-md>
- X. **Pato Branco:** <https://www.utfpr.edu.br/alunos/assistencia-estudantil/formularios/recurso-de-reprovacao-pb>
- XI. **Ponta Grossa:** <https://www.utfpr.edu.br/alunos/assistencia-estudantil/formularios/recurso-de-reprovacao-pg>
- XII. **Santa Helena:** <https://www.utfpr.edu.br/alunos/assistencia-estudantil/formularios/recurso-de-reprovacao-sh>
- XIII. **Toledo:** <https://www.utfpr.edu.br/alunos/assistencia-estudantil/formularios/recurso-de-reprovacao-td>

Art. 6º O e-mail e horário de atendimento da ASSAE/NUAPE de cada campi podem ser consultados no link que segue: <https://www.utfpr.edu.br/alunos/assistencia-estudantil/horario-de-atendimento-nos-campi>

Art. 7º As dúvidas e/ou omissões sobre as orientações e procedimentos constantes neste documento serão dirimidas pela Pró-Reitora de Assuntos Estudantis - PROAE/UTFPR.

Curitiba, 20 de Julho de 2026.

(assinado eletronicamente)

Tatiane Agostinho Martins

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis – PROAE/UTFPR



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **TATIANE AGOSTINHO MARTINS, PRÓ-REITOR(A)**, em (at) 20/07/2026, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **5805365** e o código CRC (and the CRC code) **84FAFE96**.